



DECRETO Nº 013/2026

SOLONÓPOLE, 05 DE MARÇO DE 2026

“Decreta Ponto Facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao expediente dos dias 19 e 20 de março de 2026, na forma que indica.”

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas previstas na Lei Orgânica do Município de Solonópole,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública municipal na data de 20 de março do corrente ano, em virtude do ponto facultativo do dia 19 de março, referenciado como dia santo (dia de São José Padroeiro do Ceará);

CONSIDERANDO os princípios administrativos da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO os princípios inerentes a administração pública, disposto no art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição segundo o art. 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal que versa organização e o funcionamento da administração municipal e,

CONSIDERANDO a possibilidade de expedição de Decreto, para efetuar a organização e funcionamento da administração federal disposto na Constituição Federal art. 84, VI, a, aplicado pelo princípio da simetria a figura do gestor municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **ponto facultativo**, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 19 e 20 de Março de 2026 em alusão ao dia de São José Padroeiro do Ceará.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais no hospital integrante da rede municipal de saúde.

Art. 2º - A determinação de que trata o artigo 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de Assistência da Saúde de Urgência e Emergência, Socorros Urgentes, Limpeza Pública, Conselho Tutelar, Segurança, Abatedouro Público e Abastecimento de Água.

Parágrafo Único - Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o *caput* deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE, em 05 de março de 2026.

JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - CE

CEP: 63620-000 | CNPJ: 07.733.256/0001-57 | www.solonopole.ce.gov.br